



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 37/2024 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.021288/2024-87**

**Santo André-SP, 09 de Outubro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 09/10/2024 15:26 )***

**BRUNA CAROTO CANO**

*CHEFE - TITULAR (Substituto)*

*ARI-DMA (11.01.16.01)*

*Matrícula: 1766569*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **171c493ca8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

*Edital para o processo de indicação de candidaturas para o Projeto Intercultural de Engenharia da Shibaura Institute of Technology (CEP@SIT 2024), Japão.*

**O CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 1106/2023 – Reitoria, de 04 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas para regulamentação da seleção de estudantes de graduação de excelência acadêmica da UFABC a serem indicados para participação no Projeto Intercultural de Engenharia da Shibaura Institute of Technology (CEP@SIT 2024), instituição parceira da UFABC no Japão.

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O presente edital visa receber inscrições de candidatos da UFABC para concorrer a **5 (cinco)** vagas para participação no Projeto Intercultural de Engenharia (CEP@SIT 2024) oferecido pela Shibaura Institute of Technology (Japão).

**1.2.** O CEP@SIT 2024 tem como objetivo desenvolver habilidades de resolução de problemas para obter soluções globais através do Projeto de Engenharia Intercultural (CEP), um exercício de equipe interdisciplinar e internacional. O CEP é uma atividade baseada no Global Project Based Learning e é conduzido em três regiões ao redor do mundo. No Japão, o CEP@SIT é realizado como um projeto cooperativo entre indústria, universidade e comunidade, com estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação do 3º e 4º anos. Os temas são definidos com base em questões levantadas por empresas e comunidades locais. Para realizar o tema proposto, as equipes de trabalho analisam objetivos, necessidades e tecnologias, e conduzem uma resolução de problemas abrangente, desde a definição dos requisitos, utilizando plenamente o "pensamento sistêmico", "métodos sistêmicos" e "gestão de sistemas." O programa deste exercício é composto por (1) integração e formação de equipes, (2) definição do tema, análise de requisitos e definição de metas, (3) desenvolvimento do plano de avaliação e orçamento, (4) Revisão de Design (DR), (5) atividades com base no plano, e (6) apresentação final (FP).

**1.3.** Os docentes responsáveis pelas atividades serão: Prof. Mano, Prof. Murakami, Prof. Watanabe, Prof. Ichikawa, Prof. Hasegawa, Prof. Assoc. Goto, Prof. Assoc. Mochinaga, além de assistentes pedagógicos apontados pela SIT.

**1.4.** As atividades do CEP@SIT 2024 serão conduzidas em língua inglesa, mas a comunicação usando dicionários eletrônicos, Internet e smartphones é permitida.

**1.5.** O CEP@SIT 2024 ocorrerá de **10 a 19 de dezembro de 2024**, de forma presencial no campus Omiya do Shibaura Institute of Technology (SIT), Japão. Ao todo, haverá 40 participantes internacionais selecionados pela SIT dentre o corpo discente de suas universidades parceiras.

**1.6.** Os participantes selecionados são responsáveis por providenciar e custear passagens aéreas, seguro de viagem, acomodação, transporte diário, alimentação e outras despesas pessoais durante o programa.

**1.7.** Os 5 (cinco) candidatos com melhor classificação serão indicados pela UFABC à Shibaura Institute of Technology. Esta fará a seleção final, podendo ou não aceitar os estudantes indicados para efetiva participação no CEP@SIT 2024.

## **2. INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Ser estudante regularmente matriculado em curso específico de graduação na UFABC, não estando com trancamento total de matrícula ou afastamento por mobilidade acadêmica;

**2.1.2.** Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Possuir matrícula ativa no curso específico de graduação;
- b) Possuir coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 2,7000, sem arredondamentos;
- c) Declarar que possui domínio sólido da língua inglesa e condições necessárias para desenvolver as atividades do programa neste idioma;
- d) Declarar que possui condições financeiras suficientes para realizar a mobilidade.

**Parágrafo único:** poderão participar os candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade no momento de inscrição do presente edital, sendo que o(s) quadrimestre(s) suplementar(es) contabilizará(ão) para os coeficientes atualizados.

**2.2.** Os candidatos deverão atender também a todas outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste edital;

**2.2.1.** Os candidatos deverão possuir passaporte válido, com cópia a ser submetida no momento da inscrição;

**2.2.2.** Os candidatos deverão submeter, no momento da inscrição, uma foto de rosto em formato retrato, nítida, clara, sem moldura;

**2.2.3.** Os candidatos classificados deverão cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;

**2.2.4.** Os candidatos classificados deverão possuir comprovante vacinal completo aceito para entrada Japão.

**2.2.5.** O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2.1 não exige o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

**2.3.** O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição deste edital não é elegível para ser classificado e selecionado.

**2.4.** As inscrições serão realizadas de acordo com o calendário disponível neste edital;

**2.5.** Dentro do período de inscrição, o aluno deverá acessar o link <https://ufabc.net.br/cepsit2024> e preencher o formulário online. Cabe ao candidato preencher corretamente e conferir os dados solicitados antes da submissão;

**2.6.** Candidatos que preencherem os dados de identificação (RA, nome completo ou e-mail) incorretos poderão ter suas inscrições indeferidas;

**2.7.** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato. É recomendada a utilização do navegador **Mozilla Firefox** para preenchimento do formulário.

**2.8.** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

### **3. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**3.1.** Os candidatos que preencherem os requisitos previstos e apresentarem a documentação exigida no item 2 serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento;
- b) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- c) Maior CP/CPk;
- d) Menor quantidade de reprovações.

**3.2.** O resultado contendo as inscrições e classificação será publicado no site da Assessoria de Relações Internacionais ([ri.ufabc.edu.br](http://ri.ufabc.edu.br)) até a data prevista no cronograma deste edital.

**3.3.** Os 5 (cinco) candidatos com melhor classificação serão nomeados para que possam realizar sua inscrição junto à SIT, em formulário próprio cujo link será encaminhado para o e-mail informado na inscrição (item 2.5). Os demais candidatos comporão a lista de espera, sendo chamados em ordem de classificação somente em caso de desistência do candidato imediatamente anterior em tempo hábil para inscrição junto à universidade parceira.

**3.3.1** Para o preenchimento do formulário da SIT, os 5 (cinco) candidatos indicados pela UFABC deverão anexar:

- a) Carta de nomeação (que será fornecida pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC);
- b) Histórico escolar oficial do último ano acadêmico;
- c) Ferramenta de conversão de GPA (em formato Excel, disponível para consulta no Anexo I deste edital);

- d) Termo de compromisso (*Pledge* - disponível para consulta no Anexo I deste edital; terceira aba da planilha);
- e) Cópia do passaporte;
- f) Foto para o cartão de identificação estudantil.

**3.3.2** No campo “*Name of the Department*”, os candidatos devem informar o nome do curso em que estão matriculados na UFABC.

**3.3.3** Em relação à ferramenta de conversão de GPA, os candidatos devem escolher as notas do ano acadêmico de 2023 (AY2023), 1º, 2º e 3º quadrimestres (2023.1, 2023.2, 2023.3), para o cálculo.

**3.3.4** Os candidatos selecionados deverão preencher o formulário da SIT até a data prevista no cronograma deste edital.

**3.4.** A Assessoria de Relações Internacionais da UFABC se responsabilizará apenas pela indicação dos candidatos à Shibaura Institute of Technology, sendo o aceite das candidaturas submetidas pela UFABC de inteira responsabilidade da instituição japonesa.

**3.5.** Recursos contendo a argumentação contra o resultado deverão ser enviados ao e-mail [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br) em até 24 horas corridas após a sua divulgação, e devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento de forma clara, concisa e objetiva.

#### **4. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE**

**4.1** O afastamento por mobilidade, se solicitado pelo candidato aprovado, ocorrerá em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº 268.

**4.1.1.** Considerando que as atividades do CEP@SIT 2024 ocorrerão de 10 a 19 de dezembro de 2024, coincidindo com as duas últimas semanas do terceiro quadrimestre letivo de 2024, o candidato selecionado pela SIT terá duas opções:

- a) Solicitar o afastamento por mobilidade, ciente de que, uma vez concedido, todos os vínculos de matrícula do 3º quadrimestre de 2024 serão cancelados;
- b) Não solicitar o afastamento por mobilidade, ciente de que entre os dias 10 e 19 de dezembro de 2024, serão atribuídas faltas e a eventual aplicação das atividades avaliativas dentro desse período ficará a critério do docente responsável pela disciplina na UFABC.

**4.2** Para solicitar o afastamento por mobilidade, o estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI <http://ri.ufabc.edu.br>, e enviá-lo para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), juntamente com uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

**4.3** O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

**4.4** Se o candidato aprovado optar por solicitar seu afastamento por mobilidade, deverá fazê-lo antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior.

## **5 DOS DEVERES E RESTRIÇÕES**

### **5.1 São deveres do candidato a qualquer tempo:**

**5.1.1** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;

**5.1.2** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

### **5.2 São deveres do candidato antes do início da mobilidade:**

**5.2.1** Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária;

**5.2.2** Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2 deste edital;

### **5.3 São deveres do candidato durante o período de mobilidade:**

**5.3.1** Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;

**5.3.2** Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;

**5.3.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;

**5.3.4** Participar de todas as atividades relativas ao CEP@SIT 2024;

**5.3.5** Comunicar previamente à ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;

**5.3.6** Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;

**5.3.7** Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: certificado de participação nas atividades do CEP@SIT 2024, com o conteúdo programático e as cargas horárias (teórica e prática).

### **5.4 São deveres do candidato após o período de mobilidade:**

**5.4.1** Apresentar à ARI o certificado fornecido pela SIT;

**5.4.2** Compartilhar - por meio de depoimentos ou participação em eventos internos, conforme designado pela Assessoria de Relações Internacionais - as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica;

**5.4.3** Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O estudante é responsável por todos os demais gastos e despesas pessoais – além das já previstas no item 1.6 - durante a sua mobilidade.

**6.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.3** A Assessoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por erros na inscrição decorrentes de indisponibilidade temporária do formulário, dificuldades técnicas ou pelo não envio por parte do candidato;

**6.4** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este edital independentemente do calendário estabelecido;

**6.5** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

**6.6** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;

**6.7** Casos omissos e situações não contempladas neste edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

## **7 CRONOGRAMA**

Inscrições	Até às 23h59 do dia 13/10/2024
Divulgação do resultado	Até 15/10/2024
Prazo para desistência	Até às 23h59 do dia 16/10/2024
Prazo para submissão de informações à SIT pelo candidato	20/10/2024
Período de estudos	10/12/2024 a 19/12/2024

**Bruna Caroto Cano**

Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração  
Assessoria de Relações Internacionais